RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 9 de Março de 1987

relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (1979) (Quinto FED) para o ano financeiro de 1985

(87/180/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 206º B,

Tendo em conta a Convenção ACP-CEE de Lomé, assinada em 31 de Outubro de 1979,

Tendo em Conta a Decisão 80/1186/CEE do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980, relativa à associação dos países e territoros ultramarinos à Comunidade Económica Europeia [1],

Tendo em conta o Acordo Interno relativo ao Financiamento e à Gestão das Ajudas da Comunidade [2], assinado em 20 de Novembro de 1979, e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 29º,

Tendo em conta o Regulanento Financeiro de 17 de Março de 1981, aplicável ao Quinto Fundo Europeu de Desenvolvimento [3], e, nomeadamente, os seus artigos 66º a 70º,

Tendo examinado a conta de gestão e o balanço relativos às operações do Fundo Europeu de Desevolvolvimento (1979) (Quinto FED), adoptadas em 31 de Dezembro de 1985, bem como o relatório do Tribunal de Contas relativo ao ano financeiro de 1985, acompanhado das respostas da Comissão [4],

Considerando que, por força do nº 3 do artigo 29º do Acordo Interno, a quitação da gestão do fundo Europeu de Desenvolvimento (1979) (Quinto FED) é dada à Comissão pelo Parlamento após recomendação do Conselho;

Considerando que a execução, no seu conjunto, das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (1979) (Quinto FED) durante o ano financeiro de 1985 foi satisfatória,

RECOMENDA

ao Parlamento Europeu que dê quitação à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (1979) (Quinto FED) para o ano financeiro de 1985.

Feito em Bruxelas, em 9 de Março de 1987.

Pelo Conselho

O Presidente

M. EYSKENS

(1) JO nº L 361 de 31. 12. 1980, p. 1.
(2) JO nº L 347 de 22. 12. 1980, p. 210.
(3) JO nº L 101 de 11. 4. 1981, p. 12.

(4) JO nº C 321 de 15. 12. 1986, pp. 133, 251.